



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

CEP: 36.225 - 000

- ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º.: 604/2007

Altera a Lei n.º. 415/1992 e dá outras providências.

O povo do Município de Ibertioga, por seus representantes, decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º O artigo 4º da lei supra-referida passa a vigorar com a seguinte redação:

Fica criado no Município o Serviço de Prevenção e Atendimento Médico e Psicosocial às vítimas de negligência, maus-tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão.

Artigo 2º O Artigo 11 da lei supracitada passa a vigorar com a seguinte redação:

O conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é composto de 06 membros titulares e 06 membros suplentes, sendo:

I – 03 (três) membros representando o Poder Político Municipal;

II – 03 (três) membros representando a Sociedade Civil.

Artigo 3º - Ficam excluídos do artigo 20 os incisos II e III, passando os incisos IV e V para II e III.

Artigo 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ibertioga, 27 de agosto de 2007.

Sebastião Rodrigues Monteiro

Prefeito Municipal